



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento e
Finanças

Assunto: Primeira alteração, por Apreciação Parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, que "Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010"

Para efeitos do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, junto se envia o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 14 de Outubro de 2010.

Com os melhores cumprimentos, *Assinado*

Palácio de S. Bento, em 22 de Outubro de 2010

Adelina Sá Carvalho
A SECRETÁRIA-GERAL,
Adelina Sá Carvalho
Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
 DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Aprovada por unanimidade em
 reunião da C.O.F. de 29-X-2010
 Lisboa, 29-X-2010
 [Signature]*

Visto. Assinei ofício

20.10.22

*REV. A.S.O.
 [Signature]*
 Maria do Rosário Bolão
 Adjunta da Secretária-Geral

*A consideração superior com a
 minha concordância.*

20.10.22

[Signature]

Com a minha concordância

20.10.22

20.10.22

[Signature]

Informação n.º 975/DAPLEN/2010	21 de Outubro
--------------------------------	---------------

Assunto: Primeira alteração, por Apreciação Parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, que “Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010”

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 14 de Outubro de 2010, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No título do decreto

Onde se lê: “Primeira alteração, por Apreciação Parlamentar ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho que “Estabelece as normas de execução do orçamento do estado para 2010”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Deve ler-se: “Primeira alteração, por Apreciação Parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, que “Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010”

Onde se lê: “Artigo 1.º”

Deve ler-se: “Artigo único”

À consideração superior

O TÉCNICO JURISTA,

(António Almeida Santos)

DECRETO N.º /XI

**Primeira alteração, por Apreciação Parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010,
de 18 de Junho, que "Estabelece as normas de execução do Orçamento do
Estado para 2010"**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração ao Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho

O artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 25.º

[...]

- 1-
- 2- Eliminado.
- 3- Eliminado.”

Aprovado em 14 de Outubro de 2010

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)